



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS**

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente aquisição de lanches para serem utilizados durante o III Planejamento em Rede, que terá como público alvo, coordenadores, diretores e professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, no dia 11/11/2023 (sábado letivo). Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: **MARIA SANDRA ALVES DO CARMO**

CNPJ: 34.761.234/0001-73

Empenho (s): 11100001/2023

FR nº: 15000000

Documento nº 202378135 Data 01/12/2023

Valor: R\$ 1.796,40

Cristinápolis/SE, 06 de dezembro de 2023.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal